



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

1º TERMO ADITIVO NO TERMO DE FOMENTO N.º 008/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO PARA REPASSE DE RECURSO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.845, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512, Centro – CEP-38.190-000 – Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WESLEY DE SANTI DE MELO, inscrito no CPF sob o n.º 788.906.406-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e,

LAR SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na Rua Sinhô Mariano, n.º 363 – Bairro Chafariz, nesta cidade de Sacramento/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.367.576/0001-97, nesta ato representada pelo sua Presidente, Sra. **Raquel Pereira França de Almeida**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 928.359.616-15, portadora do Registro Geral sob o n.º MG-7.354.802, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal n.º 315/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.845, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 006/2022, de 16 de agosto de 2022, do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, sob o protocolo de n.º 830 de 16 de março de 2022 e anexo o plano de trabalho complementar;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de n.º 055/2022 fls.101/102, de 16 de março de 2022, exarado pelo Dr. Bruno Mateus do Nascimento;

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **ADITIVO**, tem por escopo autorizar a concessão de suplementação de subvenção ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO, ao valor autorizado pela redação da Lei Municipal n.º 1.845, de 17 de dezembro de 2021, no **exercício-econômico-financeiro de 2022, no importe de R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**;


CLÁUSULA SEGUNDA – O valor mencionado na cláusula primeira deste presente termo aditivo, será adimplido em **parcela única, até o mês de abril de 2022**, passando a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo o Plano de Trabalho complemento de fls. 89/100 anexo ao Ofício protocolizado pela Instituição requerente;

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições não abrangidas por este aditamento permanecem em pleno vigor.

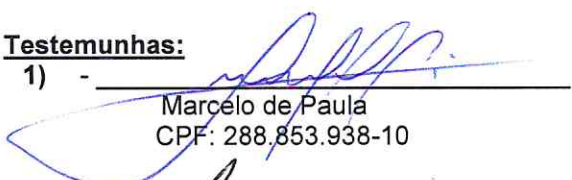
Assim, por estarem as partes ajustada e pactuadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.


Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 16 de março de 2022.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito


Raquel Pereira França de Almeida
Presidente do Lar São Vicente de Paulo

Testemunhas:

1) - 
Marcelo de Paula
CPF: 288.853.938-10

2) - 
Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228-04

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos


S.M. Fazenda e Administração